TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 2024/119 – Pedido de Compras 11886/2024
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde
- Responsável: Adriana Pasa Costa

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. **Objeto a ser contratado**

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM ENFOQUE NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO COMPLETO CONTEMPLANDO A ACESSIBILIDADE, PROJETO ELÉTRICO COMPLETO, PROJETO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM ÍNDICE SINAPI. PARA IMÓVEL DE 785 M², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO TREIS, 660, CEP 89015-972 - BAIRRO VOSTARDT.

2.2. Natureza do objeto:

Serviço especial

2.3. Fundamentação da contratação:

O presente documento está baseado em Documento Formal de Demanda (DFD), disponível no processo administrativo.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim X Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Não se aplica.

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

2.5. Justificativa da contratação:

Justificamos a necessidade da contratação, por se tratar de serviço especial, realizado por empresa que atue no ramo da engenharia civil, para a elaboração de projeto de adaptação do imóvel, para cumprir com as exigências das normas técnicas em vigor, no exercício das atividades de saúde que serão instaladas nesta edificação, conforme as necessidades desta Secretaria.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto:

Não se aplica.

2.7. Análise dos riscos da contratação:

Não se aplica.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim X Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim X Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim X Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim X Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Execução de obras para adaptação e reforma de espaço público, de maneira a garantir a devida acessibilidade dos usuários dos respectivos serviços. Bem como atendendo todas as demais normativas exigidas.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*TAMANHO*	*QUANT.*
01	Elaboração de projeto arquitetônico executivo completo contemplando a acessibilidade, elaboração de projeto elétrico completo, elaboração de projeto das instalações hidrossanitárias, elaboração de projeto do Plano Preventivo de Combate a Incêndios (PPCI), com aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina e elaboração de planilha orçamentária baseada em índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Para imóvel de 785 m², que abrigará os serviços da Central de Transporte dos Usuários do SUS e do Serviço de Prevenção e de Combate à Dengue, localizado na Rua: Antonio Treis, n° 660, Vostardt, Cep: 89015-972, Blumenau - SC.	*785 M²*	*01*

3.2. Prazo para início da execução do objeto:

07 dias a contar da entrega da ordem de serviço.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

150 (cento e cinquenta) dias a contar da efetiva entrega da ordem de serviço.

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

3.4. Local de entrega ou execução:

Rua: Antonio Treis, n° 660, Vostardt, Cep: 89015-972, Blumenau - SC.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim X Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

Não se aplica.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva:

Não se aplica.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva:

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim X Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com o contrato de elaboração dos projetos arquitetônico executivo completo contemplando a acessibilidade, projeto elétrico completo, projeto das instalações hidrossanitárias, projeto preventivo de incêndio com aprovação e planilha orçamentária baseada em índice SINAPI são: a) proporcionar um local de trabalho adequado e seguro para os servidores da SEMUS, dentro das normas técnicas em vigor; e b) proporcionar maior agilidade no atendimento a população pelos

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

serviços desempenhados através da Central de Transporte dos Usuários do SUS e do Serviço de Prevenção e de Combate à Dengue.

4.2. Forma de execução do contrato:

Prestação de serviço imediato

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato:

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato:

180 dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim X Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim X Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução:

☐ Sim X Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não se aplica.

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle:

Não se aplica.

5.3. Obrigações específicas do contratado:

Não se aplica.

5.4. Obrigações específicas do Município:

Não se aplica.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim X Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se aplica

5.7. Infrações e penalidades do Contrato:

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos:

Evento de risco.	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado.	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto.	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos,	Município	Reequilíbrio contratual

taxas ou encargos.		
Atraso no pagamento.	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado.	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução.	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos.	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior.	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior.	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.	Município	Reequilíbrio contratual

5.9. Qual será a regra da subcontratação?

Será permitida a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Poderá ser subcontratado até 50% do valor total do contrato.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim X Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

5.10.2.Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

Será efetuado até 28 dias após a entrega e assinatura da nota fiscal, mediante transferência bancária em conta da contratada, mediante análise da regularidade fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos:

INCC (FGV).

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra:

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim X Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

Não haverá recebimento provisório, posto que o objeto é serviço profissional especializado.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

Não se aplica.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

X Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim X Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim X Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

X Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A necessidade de contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos de engenharia.

Neste sentido, para justificar a escolha do fornecedor, elaborou-se três orçamentos de mercado, pelo qual o fornecedor Viera Mello Projetos Técnicos, CNPJ 21.844.072/0001-95, demonstrou atender a demanda exigida dentro do menor preço encontrado.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim X Não

8.1. Rito de seleção

Inexigibilidade de licitação

8.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial X Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

8.1.2. Local do certame: #LDCE

https://www.comprasbr.com.br

8.2. Critério de julgamento

Menor preço#CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

X Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?#PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica#CPTE

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Aberto#MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação?#ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada X Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO#BMPE

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte#TMPE

Não se aplica.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas X Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:#JCPR

Não se aplica.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim X Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta?#VGPR

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim X Não#AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras?#RAMO

Não se aplica.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?#LPEA

Não se aplica.

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?#PPAA

Não se aplica.

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas X Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis#ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo#POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:#ICUB

Não se aplica.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:#CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

X Sim ☐ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional:#ENTI

CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

X Sim ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:#RMAO

Atestado de capacidade técnica que demonstre a execução de serviço de elaboração de projetos de engenharia civil com suas respectivas ART's.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim X Não

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim X Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

X Sim ☐ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:#RMAP

Atestado de capacidade técnica que demonstre a execução de serviço de elaboração de projetos de engenharia civil com suas respectivas ART's.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

X Sim ☐ Não#RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim X Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim X Não

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

X Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de serviço com uma única especialização, que não justifica, seja pela quantidade, seja por só admitir uma frente de trabalho, que empresas se reúnam para executá-lo, assim, neste caso, o consórcio só serviria para reduzir a competitividade.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim X Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços X Contratação tradicional#CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão#TIRP

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim X Não

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

X Sim ☐ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Trata-se de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de objeto específico para utilização no Município de Blumenau, não sendo beneficiado pela possibilidade de outros órgãos participarem da Ata.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços#IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços.	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

X Sim ☐ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Contratação por tarefa#RDEC

10.1.1.Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

São anexos deste projeto básico:

1. Projeto arquitetônico executivo completo contemplando a acessibilidade, elétrico e hidrossanitário completo;
2. Projeto do Plano Preventivo de Combate a Incêndios (PPCI), com aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina;
3. Planilha orçamentária baseada em índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e
4. Memorial descritivo.

10.1.2.Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

São anexos deste projeto básico:

1. Projeto arquitetônico executivo completo contemplando a acessibilidade, elétrico e hidrossanitário;

2. Projeto do Plano Preventivo de Combate a Incêndios (PPCI), com aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina;

3. Planilha orçamentária baseada em índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e

4. Memorial descritivo.

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:#VETC

R$ 37.500,00

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

5 de outubro de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim X Não

11.3.1.Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação#ROPC

Declaramos para os devidos fins, em atendimento ao disposto no Art.16 da Lei Complementar n° 101/2000 e Artigos 72 e 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual, com base na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal n°101/2000, que este Fundo Municipal de Saúde possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas.

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados na seguinte classificação orçamentária até o limite orçado e/ou suplementações que vieram a ser realizadas para cobrir as necessidades desta solicitação.

Dotações utilizadas pelo pedido	
Dotação	: 2024/217 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho	: 31.01.10.302.0059.1197 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -
Elemento de Despesa	: 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - INVESTIMENTOS
Fonte de Recurso	: 1501 - Outros Recursos não Vinculados
Rubrica Item	: 4.4.90.51.80.00.00.00 - ESTUDOS E PROJETOS

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC,*30 de setembro de 2024.*

_____
André Ricardo Loewen
Chefe Setor de Engenharia

_____
Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa

_____
Jaqueline Mocelin
Secretária Municipal de Promoção da Saúde

Assinado eletronicamente por **ANDRE RICARDO LOEWEN**, em 17/10/2024 09:00:33
Assinado eletronicamente por **JAQUELINE MOCELIN**, **Secretário (a) Municipal de Saúde/Gestora do Fundo**, em 17/10/2024 17:23:12 pela Portaria 29.231/2024
Assinado eletronicamente por **ELIANE MICHELMANN MONDINI**, em 17/10/2024 12:47:38